ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.788, DE 13 DE MAIO DE 1.991

Autoriza o Executivo Municipal a ceder, em comodato, terrenos pertencentes ao Patrimônio do Município (Luiz C.R.Braga).-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, pelo prazo de três (3) anos, dois terrenos, medindo cadaum 20,00 metros de frente e de fundos por 40,50 metros de frente a fundos em ambos os lados, pertencentes ao Patrimônio do Município, situados na Vila Thomaz Vares Albornoz, Zona Rural 6º Distrito - Espinilho, designados no mapa pelos lotes 07 e 08, da Quadra "J", fazendo frente para a rua Marechal Ilha Moreira, ao Senhor LUIZ CARLOS RODRIGUES BRAGA, destinado à residência do mesmo e à instalação de confecção e comercialização de aberturas metálicas ou outra atividade comercial.

§ Único - Fica assegurado ao referido cidadão comodatário, caso consiga estabelecer-se nos termos citados, uma prorrogação da cessão e do contrato de comodato pelo pra de mais cinco (5) anos.

Art. 2º - Caso os terrenos constantes do artigo primeiro não sejam ocupados e iniciada as obras para as finalidades especificadas dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da vigência desta Lei, considerar-se-á rescindido o contrato de comodato que vier a ser celebrado e sem efeito a presente Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 13 de maio de 1.991

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

SYLVIO MIGUEL C.MENDINA
Secretario Mde Administraçao

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL

Scanned by CamScanner